



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROAD Nº.159/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços chaveiro para este TRT .

Senhores fornecedores,

Informamos que durante a fase de planejamento do objeto desta contratação, a unidade requisitante realizou a coleta de cinco propostas de preços com o fim de estimar o valor de referência da futura contratação, conforme docs.37 a 39(PROAD).

Ao receber a demanda vimos que não seria possível a **cotação eletrônica**, por tratar-se de serviço e o sistema comprasnet não realiza cotação eletrônica para serviço, apenas para material.

Trabalhando no quadro de pesquisas de preços acostado pela unidade requisitante, destaco que a empresa que ofertou menor preço não teve interesse na prestação do serviço, conforme Doc. 41. Convocamos, então a 2ª. classificada, empresa **JOSILDO VIEIRA DOS SANTOS 72651954420**, a qual atendia a todas as exigências para a contratação.

Após o cotejo de todas as propostas originárias da coleta de preços, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº. 8.666/93 que impõe a Administração selecionar a proposta mais vantajosa do ponto de vista econômico, foi sugerida a adjudicação da dispensa de licitação no valor total de R\$ 5.375,70 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).

Respeitosamente,

Maria Nely Duarte Ribeiro
Coordenadoria de Licitações